



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI N° 1834 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei com a redação final;

*“Dispõe sobre a correção salarial e dos subsídios, aos servidores da Câmara Municipal de Mariápolis e agentes políticos do Legislativo do Município de Mariápolis”*

**Artigo 1º** - Fica concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de Mariápolis, revisão anual de 4,26 (quatro vírgula vinte e seis por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no exercício de 2025, conforme previsto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal

**§ único** – A revisão será aplicada a todos os empregados e servidores de cargos efetivos e em comissão.

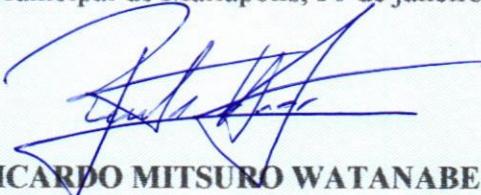
**Artigo 2º** - Fica concedido reajuste adicional a título de aumento real no percentual de 2,74 (dois vírgula setenta e quatro por cento) aos servidores abrangidos por esta Lei.

**Artigo 3º** - Fica majorado para R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) o valor do benefício previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei 1.646/23.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

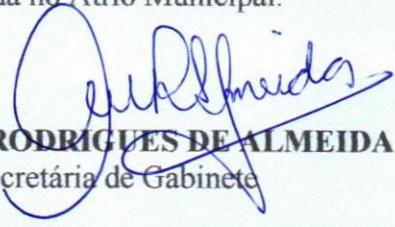
**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 30 de janeiro de 2026.

  
**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretária de Gabinete